



DECRETO N° 104/2021, de 13 de julho de 2021.

“Nomeia servidor (a) público municipal em cargo comissionado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme certidão emitida pelo departamento de Pessoa da Prefeitura Municipal de Campinorte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LUCIMAR BATISTA SILVA**, portadora do CPF: **045.712.526-84**, para ocupar cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Lei de criação nº229/91 de provimento em comissão, com remuneração de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais), definido pelo nível salarial do Plano de Cargos e Salários de Campinorte, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família – PBF, com as seguintes atribuições:

I – Fazer a interlocução entre o Município, o MDS e a SEDESE para a implantação do PBF e do CadÚnico, tendo poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulações entre as áreas envolvidas na operação do Programa;

II – Coordenar a relação entre as Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do PBF e a verificação das condicionalidades;

III – O Gestor Municipal do PBF e CadÚnico Gestão e Operacionalização Municipal do Programa Bolsa Família Principais atribuições do gestor municipal;

IV – Coordenar a execução dos recursos do IGD;

V – fazer a interlocução com ICS, garantindo a eles o acompanhamento e a Fiscalização das ações do Programa;

VI – Coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias pobres, bem como das populações tradicionais e específicas;





VII – Conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;

VIII – Coordenar ações de busca ativa, objetivando localizar as famílias em situação de extrema pobreza;

IX – Atender às demandas de auditorias e revisão do Cadastro nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único - Fica concedida ao servidor nomeado no “caput” deste artigo, uma gratificação de 30% (trinta) por cento sobre o vencimento de seu cargo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 13 de julho de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 13/07/2021

Secretário de Administração

